



LEI Nº 3.326 DE 1º DE MARÇO DE 2019.

ACRESCE O ART. 107-A NA LEI Nº 3.294/2018 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 107-A na Lei nº 3.294 de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional dos Órgãos que compõem o Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Arapiraca, com a seguinte redação:

“Art. 107-A. O (a) servidor (a) do quadro de provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, designado para o exercício de Cargo em Comissão da Administração Municipal, poderá optar pelos vencimentos do cargo de Provimento em Comissão para o qual for designado, ou, alternativamente, pelos vencimentos do cargo efetivo acrescidos de 60% (sessenta por cento) do cargo em comissão.”

Art. 2º Ficam preservados os demais dispositivos da Lei 3.294/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, ao 1º dia do mês de março do ano de 2019.


ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito


ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 1º dia do mês de março do ano de 2019.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos